

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 02/04

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO, brasileira, separada judicialmente, empresária, nascida em 09/11/1963, natural de Cambé-PR, residente e domiciliada nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Carlos Borges nº 144, Vila Atalaia, CEP: 86181-560, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.028.796-5 SESP/PR, expedida em 26.01.1995 e do CPF/MF nº 324.391.569-49 e **CLEBER RUIZ**, brasileiro, casado sob o regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 03/09/1980, natural de Cambé-PR, residente e domiciliado nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, sito na Rua Manoel Teixeira de Souza nº 111, Jardim das Mansões, CEP: 86192-295, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.238.497-2 SESP/PR, expedido em 07.06.1991 e do CPF/MF nº 004.826.599-39. Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada (206-2), que gira sob Nome Empresarial de “**STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**”, com sede nesta cidade de Cambé - do Paraná, sito na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.248.071/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 412.0540696-7 em 15 de Fevereiro de 2005 e a última Alteração sob o nº 20181168081 em 04 de Abril de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “**STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Fevereiro de 2005, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na Rua Francisco Delgado Sanches nº 305, Letra C, Jardim Vitória, CEP: 86182-130, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – O objeto social é a Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-02), Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (4221/9-03), Manutenção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-05), Instalação e manutenção elétrica (4321/5-00), Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (4329/1-04), Comércio atacadista e varejista de material elétrico, (4673/7-00), (4742/3-00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, (6209/1-00), Serviços de engenharia e de desenho técnicos relacionados à arquitetura e engenharia (7112/0-00), (7119/7-03), Construção de estações e redes de telecomunicações (4221/9-04) e Atividades de telecomunicações, como instalação e manutenção de linhas telefônicas públicas e particulares (6190/6-99).

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social é composto por 320.000 (trezentas e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB Nº 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 03/04

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO	160.000	50%	160.000,00
CLEBER RUIZ	160.000	50%	160.000,00
TOTAL	320.000	100%	320.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade cabe aos sócios EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO e CLEBER RUIZ, com os poderes e atribuições de assinar individualmente todos os atos de interesse da sociedade, inclusive nomear administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de vossa administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB N° 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

STEL – SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ/MF: 07.248.071/0001-57

NIRE: 412.0540696-7

NONA ALTERAÇÃO
CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Fls. 04/04

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na omissão de algum dos capítulos da Lei, a sociedade reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Fica eleito o foro da comarca de Cambé – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem como justo e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento nesta via única.

Cambé-PR, 17 de Janeiro de 2019.

Ednéia de Fátima Carvalho

EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO



CLEBER RUIZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2019 16:25 SOB N° 20190678259.
PROTOCOLO: 190678259 DE 28/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901029428. NIRE: 41205406967.
STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Parecer Jurídico de Aditivo.

Data: 13/10/2021

Prezado Senhor:

Encaminho os documentos em anexo para a emissão de parecer Jurídico referente ao pedido do 2º Aditivo a Contrato nº 99/2019, de prazo para 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme o INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme segue no pedido em anexo, que tem como objeto: Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo I do edital, da Licitação Modalidade Pregão nº. 12/2019.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

Tiago S. Rodrigues
Setor de Licitação



351

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Parecer Jurídico nº 221/2021

Processo Administrativo: ainda sem número;

Objeto do Parecer: Possibilidade de prorrogação temporal de contrato administrativo c/c reajuste de preço;

Solicitante: Secretaria de Obras;

Licitação Originária: Pregão Presencial nº 012/2019;

Contrato Originário: nº 099/2019.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação temporal de contrato administrativo c/c reajuste de preço firmado entre este Município e a empresa Stel Sistemas Elétricos Ltda., CNPJ nº 07.248.071/0001-57, que tem como objeto "fornecimento de matérias e equipamentos com mão de obra para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva no Município".

Veio a esta Procuradoria: (1) memorando da Secretaria de Obras e Urbanismo; (2) pedido de prorrogação realizado pela contratada, acompanhada de documentos que comprovam a permanência das condições de habilitação; (3) orçamentos dos preços praticados por empresas físicas; (4) relatório de cotação do preço praticado a outros entes da Administração Pública; (5) autorização do Prefeito Municipal; e, (6) minuta do termo aditivo a ser realizado.

É o relatório.

2. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO TEMPORAL

Nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93:

"Art. 57

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **LIMITADA A SESSENTA MESES.**" (destaquei)

In casus temos o seguinte lapso temporal:

	Assinatura do Contrato	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	Total
Data	23/10/2019	+ 12 meses a partir de 23/10/2020	+ 12 meses a partir de 23/10/2021	36
Valor	R\$ 54.000,00	R\$ 56.100,00 (+ 3,89%)	R\$ 61.946,63 (+ 10,78%)	MESES

Desta forma, em relação ao limite temporal estipulado em lei, é possível a prorrogação do contrato administrativo. Destacando-se que, novas prorrogações temporais estão limitadas à 24 (vinte e quatro) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

352

3. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO PAGO

O pedido de reajustamento de preço é juridicamente possível, em vista à necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo. Sendo que, conforme entendimento do TCE/PR (EGP - Curso nº 11 – Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato): “é recomendável utilizar indicies oficiais de correção monetária para recompor o valor das prestações, especificamente pela legitimidade para melhor refletir a redesignação do valor real dos preços”.

In casus, foi utilizado como parâmetro de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, formulado pelo IBGE, ou seja, trata-se de um índice que utiliza critérios objetivos, usualmente adotado, e, que advêm de instituição de reconhecida qualificação.

Quanto ao retrospecto dos valores já pagos pela Administração Pública Municipal, temos o seguinte:

	Assinatura do Contrato	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo
Data	23/10/2019	23/10/2020	23/10/2021
Valor	R\$ 54.000,00	R\$ 56.100,00 (+ 3,89%)	R\$ 61.946,63 (+ 10,78%)

Ainda, foi respeitado o prazo mínimo de um ano entre os reajustes de valores.

Desta forma, o pedido de reajustamento de preço pode ser deferido, vez que cumpre os requisitos legais.

4. DO PREÇO PRATICADO

Para a comprovação de que o preço praticado no contrato ainda é o mais vantajoso para a Administração Pública, juntaram-se orçamentos e relatório de contratações do mesmo gênero realizadas por outros entes da Administração Pública, que resumidamente:

Engeluz – iluminação e Eletricidade EIRELI	R\$ 75,4200,00	
Eletrofito instalações Elétrica EIRELI	R\$ 68.400,00	
Outros entes da Administração Pública Banco de Preço	Preços acima de R\$ 200.000,00	Infelizmente, o sistema de banco de preços não condiz com a realidade deste Município, há apenas uma licitação do Município de Leopoldina/MG, Município 15 (quinze) vezes maior que o de Barra do Jacaré/PR

Assim, os documentos inicialmente enviados à esta Procuradoria Jurídica não comprovam que o preço a ser reajustado está dentro da média praticada no mercado privado e/ou em contratações públicas. Sendo que, este advogado reuniu-se com o secretário responsável e verificou grande dificuldade em encontrar o item objeto desta análise no sistema de banco de preços.



353
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Como solução requisitou-se que a Secretaria de Obras buscasse em sites de Municípios de população de em torno de 10.000 (dez mil) habitante, licitações com objetos similares ao ora em análise, chegando ao seguinte quadro:

Engeluz – iluminação e Eletricidade EIRELI	R\$ 75,4200,00	Documentos que já constavam no pedido inicial
Eletrofito instalações Elétrica EIRELI	R\$ 68.400,00	
Lumiere Sistemas Elétricos (retirada da licitação de Jundiá do Sul/PR)	R\$ 68.400,00	Comprovantes anexos a esses parecer jurídico.
Contrato 14/2021 do Município de Jundiá do Sul/PR	R\$ 70.200,00	
Contrato 56/2019 do Município de Içanga/SP	R\$ 148.000,00 (valor consideravelmente acima dos demais, será desconsiderado)	
Contrato 230/2019 do Município de Itagua/MG	R\$ 76.453,56	
Média geral de peço	R\$ 70.863,39	

In casus, o valor total por 12 (doze) meses do 2º Aditivo é R\$ 61.946,63 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais, e, sessenta e três centavos) permanece sendo o valor mais vantajoso para a Administração Pública.

5. DA PERMANÊNCIA DAS CONDIÇÕES INICIAIS DE HABILITAÇÃO

Em uma prorrogação temporal de um contrato administrativo, sobretudo aquelas com prazo igual ou superior à 12 (doze) meses, é de fundamental importância verificar se a empresa contratada permanece com as condições iniciais de habilitação.

In casus houve a juntada de documentos, regularmente conferidos sob responsabilidade da Secretaria solicitante deste parecer.

6. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com o supracitado artigo da Lei de Licitações, em seu parágrafo segundo: “Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato”.

In casus **NÃO HÁ JUSTIFICATIVA** realizada pela Secretaria responsável, há apenas o encaminhamento do pedido que partir da empresa contratada.



354

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

Todavia, como o atual contrato vence em 23 de outubro de 2021, e não há qualquer outro procedimento licitatório com o objeto ora analisado, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, acreditamos que a justificativa pode ser extraída dos próprios princípios gerais do Direito Administrativo.

Advertindo-se a supracitada Secretária Municipal que os futuros pedidos de reajustamento devem vir devidamente acompanhados de justificativas detalhada de sua necessidade e adequação ao caso concreto.

7. CONCLUSÃO

Infelizmente o pedido enviado pela Secretaria de Obras a esta Procuradoria Jurídica Municipal veio, conforme explicitado acima, com três falhas consideráveis, quais sejam: (1) falha na colheita de orçamentos de valores atualmente praticados; (2) falta de justificativa adequada; e, (3) falta de parecer contábil.

Novamente, ante ao princípio da continuidade dos serviços públicos, e tendo em vista que o contrato vende em 23 de outubro de 2021, o "Segundo Termo Aditivo", salvo melhor juízo, está **EM ORDEM PARA SER ASSINADO** pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **DESDE QUE SEJA JUNTADO, ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2021 O RESPECTIVO PARECER CONTÁBIL.**

No mais, advirta-se à Secretaria Municipal de Obras acerca das falhas apontadas.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 21 de outubro de 2021.



LUIZ FELLIPE BUENO OLIVEIRA
Advogado - OAB/PR 73.128

355



Município de Itaguara - MG

PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUARA

Consulta de licitações

Descrição da licitação

Cidade:	Itaguara
UF:	MG
Número da licitação:	63
Número de itens:	1
Número do processo:	87
Situação:	Homologada
Objeto:	Manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal.
Critério de julgamento / Tipo da licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Contato:	
Telefone:	
Data da publicação:	12/10/2019
Recebimento de envelopes até:	29/10/2019 09:00:00
Data e hora da abertura dos envelopes:	29/10/2019 09:00:00
Data da homologação:	29/10/2019
Data da anulação:	
Artigo - Inciso:	

Documentos

Nome	Descrição	
Processo 87/2019 - Manutenção da iluminação pública	Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra na manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública municipal, englobando o perímetro urbano e comunidades rurais do Município de Ita	Baixar arquivo

Descrição do contrato

Contrato nº:	230/2019
Nome do contratado:	SCL CONSTRUTORA E ENERGIA EIRELI - ME
CPF/CNPJ:	26.777.222/0001-09
Período de vigência:	29/10/2019 até 28/10/2020
Situação:	Ativo
Valor (R\$):	76.453,56

Objeto do contrato

Manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal.

Aditivos

Número	Data de publicação	Objeto do aditivo
1	21/10/2020	Manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal.

Dotações

Dotação:	405 - MNT SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento:	33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA
Unidade:	43 - SEI/DIV. INFRAESTRUTURA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

356
4

Complemento do elemento:	33903999000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso:	100 - Recursos Ordinários

- | | |
|---------------------------------|---|
| Dotação: | 406 - MNT SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| Elemento: | 33903900000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Órgão: | 2 - PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA |
| Unidade: | 43 - SEI/DIV. INFRAESTRUTURA- ILUMINAÇÃO PÚBLICA |
| Complemento do elemento: | 33903999000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |
| Recurso: | 117 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminaç |

Sexta, 15 Mai 2020 09:56

357
8

TOMADA DE PREÇOS 004/2020

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação do Sistema de Iluminação Pública do Município de IACANGA/SP, compreendendo: manutenção corretiva, manutenção preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários ao atendimento do serviço, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital”.

DATA: 02/06/2020

HORÁRIO: 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

PROTOCOLO: ATÉ AS 09:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO: AVENIDA JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, Nº 480, CENTRO, IACANGA/SP

HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito de Iacanga

Processo nº 059/2020

Tomada de Preço nº 004/2020

Em face ao constante dos autos do Processo nº 059/20, referente à Tomada de Preço 004/2020, do tipo empreitada por preço global, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI art. 43 da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, autorizo a despesa no valor total de R\$ 148.564,39 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Registre-se e publique-se.

P.M. de Iacanga, 10 de junho de 2020.

WAGNER ROGÉRIO DOS SANTOS LUIZ

Prefeito

Informações adicionais

Ano: 2020

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Operação do Sistema de Iluminação Pública do Município de IACANGA/SP, compreendendo: manutenção corretiva, manutenção preventiva do sistema de iluminação pública com fornecimento de materiais, mão de obra e todos os equipamentos necessários ao atendimento do serviço, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital”.

Modalidade: Tomada de Preço

Número: 004

Processo Administrativo: 059

Data:: Terça, 02 Junho 2020

Horário:: 10:00

20/10/2021 14:29

358



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2021

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa - Sistemas Elétricos Ltda, CNPJ Nº 07.248.071/0001-57.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços nº 002/2021, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de Serviços especializada, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e um sistema informatizado (Software) de gerenciamento para a manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de Iluminação Pública, Ornamentais e Super Postes do município, conforme descrito no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme Lei Orçamentária nº. nº 616 de 15/10/2020, publicada em 16/10/2020.

15 - Departamento de Habitação, Urbanismo e Obras Públicas

002 - Divisão de Urbanismo

- 15.122.0010.2113 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Divisão de Urbanismo
- 05610 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo
- 05630 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 15.452.0026.2120 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública
- 05770 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 000 - Material de Consumo
- 05780 - 3.3.90.30.00.00 - 0 - 0 - 507 - Material de Consumo
- 05810 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 05820 - 3.3.90.39.00.00 - 0 - 0 - 507 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura do Contrato.

VALOR: R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), mensal, perfazendo o valor total para o período de 12 (doze) meses de R\$ R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

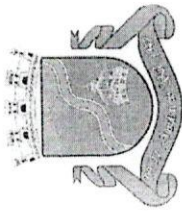
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.



Eclair Rauén
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Fausto Toshisuko Sakakura. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código F0A5-5FE9-18EB-FC87.



PRELHEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES.

DESPACHO

Para viabilizar a Contratação de Empresa Especializada com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e um Sistema Informatizado (Software) de Gerenciamento para a Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de Iluminação Pública, Ornamentais e Super Postes do município com prazo de 12 (doze) meses para execução, em anexo, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos a tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar o Departamento de Finanças, setor de contabilidade/tesouraria e em seguida a assessoria jurídica e Controle Interno. Comunicamos que, o valor máximo global estimado para execução da referida contratação.

Informamos que os orçamentos foram acolhidos com empresas do ramo de atividade, como segue:

- Empresa Lumiere Sistemas Eletricos Ltda, CNPJ sob n. 33.112.903/0001-13
- Empresa Eletrofito Instalações Eletricas Eireli, CNPJ sob n. 85.062.099/0001-09
- Empresa Engelluz Iluminação e Eletricidade Eireli, CNPJ sob n. 85.489.078/0001-74

Item	Quant.	Unid.	Empresas				SOMA	V. Unit.	V. Total
			Lumiere	Eletrofito	Engelluz	V. U.Mês			
01	12	Meses	5.700,00	6.528,00	6.900,00	19.128,00	6.376,00	76.512,00	
Especificação			Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, Ornamentais e Super Postes com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e um sistema informatizado (Software) de gerenciamento da Iluminação Pública do município de 600 pontos com prazo de 12 (doze) meses para execução.						

Ficando o Valor Total Estimado em **RS 76.512,00 (setenta e seis quinhentos e doze reais)** podendo sofrer redução no valor estimado, quando da realização da licitação.

Colha-se manifestação do Departamento de Finanças



LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS

CNPJ: 33.112.903/0001-13



COTAÇÃO DE PREÇO

FORNECEDOR: LUMIERE SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DELGADO SANCHES, 304
CIDADE : CAMBÉ - PR
CNPJ: 33.112.903/0001-13
RESPONSÁVEL: Felipe Tonini **FONE / FAX :** (43) 99683-4920
E-MAIL: lumieresistemaseltricos@gmail.com

Objeto: Contratação de Empresa Especializada com Fornecimento de Mão de Obra, Materiais, Equipamentos e um Sistema Informatizado (Software) de Gerenciamento para a Manutenção Preventiva e Corretiva do sistema de Iluminação Pública, Ornamentais e Super Postes do município com prazo de 12 (doze) meses para execução; no quantitativo e especificações abaixo, conforme descrição abaixo:

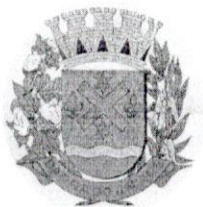
PLANILHA DE SERVIÇOS E MATERIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT. DO PONTO	VALOR TOTAL
Serviço de Gerenciamento, e Manutenção do Parque de Iluminação Pública					
1	Manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública, Ornamentais e Super Postes com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e um sistema informatizado (Software) de gerenciamento da Iluminação Pública do município	Ponto	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
	Valor Total Mensal				R\$ 5.700,00
	Valor Total - 12 Meses				R\$ 68.400,00

Prazo de validade da Proposta= 60 (sessenta dias)

Cambé, 18 de Março de 2021

LUMIERE SISTEMAS ELETRICOS
FELIPE TONINI
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Rua Francisco Dellgado Sanches, 304, Cambé PR -- CEP 86181-130



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

PARECER 126/2021

Do – Setor de Contabilidade

Para – Setor Licitação

Assunto: Aditivo de contrato administrativo 12/2019.

Vimos através deste informar às dotações orçamentárias para efetuar os procedimentos cabíveis referente ao aditivo de contrato administrativo 12/2019.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente nas contas contábeis nesta data, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

O pagamento da contratação acima mencionada será efetuado através das Dotações Orçamentárias, conforme relação abaixo

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS

08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.751.0009.2081 MANUTENÇÃO/ MELHORIAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Item	Histórico	Natureza	Valor	Conta	Fonte
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	16.607,98	05890	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	6.100,00	05900	00.504

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de outubro de 2021

LUCAS NASCIMENTO

Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2019.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal. CONTRATADA: **EMPRESA STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º.07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, n.º. 305, Bairro Jardim Vitória, Cidade de Cambé/PR, CEP: 86.182-130, representada por **EDNEIA DE FÁTIMA CARVALHO**, RG: n.º. 4.028.796-5 e CPF/MF n.º. 324.391.569-49, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato N.º. 99/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de empresa para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo 1 do edital, da Licitação Modalidade Pregão n.º. 12/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido do índice INPC de 10,78% resultando em R\$ 61.946,63 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º. 99/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

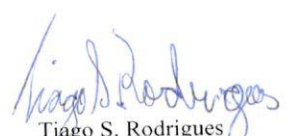
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de outubro de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

EDNEIA DE FÁTIMA CARVALHO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Helder Henrique Pereira Moreno
RG. 10.982.392-9 SSP/PR


Tiago S. Rodrigues
RG. 11.085.904-2 SSP/PR

371

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5F94-E1D9-9734-DADA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5F94-E1D9-9734-DADA



Hash do Documento

C21C2C1A27BFB453C2D31C3E380CC3CB3CE7054658C65A2D48E3F8F88DCBD303

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2021 é(são) :

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO - 324.391.569-49 em
26/10/2021 10:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



(Handwritten signature)

373
8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2019. PREGÃO
PRESENCIAL N.º 12/2019

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré - PR, Prefeito Municipal. CONTRATADA: **EMPRESA STEL - SISTEMAS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.248.071/0001-57, com sede na Rua Francisco Delgado Sanches, n.º 305, Bairro Jardim Vitória, Cidade de Cambé/PR, CEP: 86.182-130, representada por **EDNÉIA DE FÁTIMA CARVALHO**, RG: n.º 4.028.796-5 e CPF/MF n.º 324.391.569-49, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato N.º 99/2019**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Contratação de empresa para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para o gerenciamento da iluminação pública cadastramento e georeferenciamento dos pontos. Serviço da manutenção preventiva e corretiva do parque de iluminação pública e ornamental, com aplicação de material, mão de obra e equipamentos para as atividades de operação do sistema público. Conforme especificações contidas no termo de referência e anexo I do edital, da Licitação Modalidade Pregão n.º 12/2019, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.

O valor contratual fica acrescido do índice INPC de 10,78% resultando em R\$ 61.946,63 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.

O contrato n.º 99/2019 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 22 de outubro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:71D85B76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/10/2021. Edição 2379

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>